



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROCESSO Nº 005/2017


EXERCÍCIO DE 2017

Referência Processo licitatório

Assunto SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica	 18 Fls.

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 005/2017


DATA: 08/06/2017

HORA: 10h00min (dez horas)

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	 19 Fls.

**1.- DO PREÂMBULO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2017.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETÁRIO DO FUNDO

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 08 de junho de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00hs (dez horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**2. - DO OBJETO**

**2.1. - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo VII).**


**3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - O prazo de para o inicio da prestação de serviços será de até 05(cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Presidente do Conselho Gestor.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica	
	20 Fls.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas).

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

#### **5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII.

#### **6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Especial da Câmara, para o **exercício de 2017**, cujo Programa de Trabalho é o **010201010310272.154** e Natureza de Despesa 33.9.0.39.01.0000, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

#### **7. - DO REAJUSTAMENTO**



7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista que o prazo de duração contratual previsto no item 3.2 deste edital determina que será inferior a 01 (um) ano.

7.2 - Caso ocorra prorrogação contratual, conforme previsão do item 3.3 deste edital, o valor se manterá de forma fixa e irrevogável, ressalvada as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d".

### 8. - DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	 22/
	Fls.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.

8.1.9. - Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

## **8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

## **9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA		
Processo:	005/2017	
Rubrica:		23 Fls.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto “01” e “02” e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ENVELOPE Nº “01” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO**

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**ENVELOPE Nº “02” – “HABILITAÇÃO”**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO**



9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos do credenciamento e Habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar Índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:


10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO VII** do edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	
	25 Fls.

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Especial da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.3. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

## **11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	
	Fls. 26

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.


11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – **Anexo VII**.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	805/2017
Rubrica:	
	27 Fig.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **12. - DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 005/2017	
Rubrica	28 FR.

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais serviços objeto do Edital de Pregão nº 001/2017.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência de qualquer funcionário desta casa em até 1 (um) dia de antecedência ou pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas no ato do certame.

## **12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente, contendo como objetivo social a prestação do serviço a ser contratado neste certame;

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.



12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

### 12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando ter objeto Social compatível com a contratação deste certame público, sob pena de **inabilitação**;

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante; ✓

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; ✓

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM); ✓

12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores; ✓

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; ✓

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93; ✓

12.3.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional. ✓

12.3.9 - Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes. ✓

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



12.4.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. ✓

12.4.3 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. ✓

### 12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, acompanhado de no mínimo 1 (uma) de suas respectivas notas fiscais ou contrato de serviços, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. ✓

12.5.2 - Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

### 12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

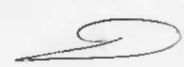
12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do





**Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;**

- c) **Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.**

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

#### **12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.


12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	
	32 Fls.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

§ Único - O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sítios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

### **13. - DOS RECURSOS**

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. Em caso de vacância do cargo, este recurso será decidido pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, ou que tenha apresentado documento falso e descoberto por qualquer servidor público participante deste certame, prejudicando o seu julgamento.

14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

#### **15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00512017
Rubrica	 34 Fls.

as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei nº 341, de 23 de dezembro de 2014 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.


15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência - **Anexo VII** - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	0051/2017
Rubrica:	
	35 Fls.

- a) Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;
- b) O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

**17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada ou cheque nominal.

17.4. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.


**18. - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO**

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente do Conselho Gestor, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. - O Fundo Especial da CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica	 36 Fls.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

## **19. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)**

19.1.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

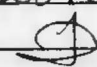
19.1.2. - Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.3. - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00512017
Rubrica	 37 Fls.

19.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego presencial nº 001/2017.

19.1.5 – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.
- VII) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

**19.2. – DO FUNDO ESPECIAL DA CMSJB**

19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).


19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para O Fundo Especial da CMSJB ou modificação do contrato.

**20 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00512017
Rubrica:	
	38 Fls.

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 – A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 – emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 – controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Fundo Especial da CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo Especial da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.


20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o Fundo Especial da CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade do Fundo Especial da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, o Fundo Especial da CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	
	39 Fls.

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 21.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. – Anexo VII – Termo de Referência;

## **22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 005/2017	
Rubrica	40 Fls.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.


22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. - O Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 25 de maio de 2017.

  
**DENIS VINICIUS MARTINS RANGEL**  
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

**Pregão presencial nº 001/2017**

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ, Pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 001/2017 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

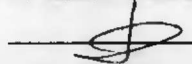
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

-----  
*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ*  
CEP 28200-000 - Tel: 22-27411301





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Processo: 005/2017  
Rubrica:  42  
Fls.

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.

(Em papel timbrado do licitante).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERV	<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ. <b>Evento:</b> Medalha do Barão de Barcelos <b>Quantidade Estimada de Pessoas:</b> 400 Pessoas <b>Local:</b> Câmara Municipal, ou outro local previamente agendado <b>OBS:</b> 1 (um) dia de evento ( conforme termo de referencia)	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



Anexo II

MINUTA DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2017

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.**

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra - RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Aluzio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ**, do EDITAL de Licitação nº 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 005/2017, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/2017. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;





- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 005/2017 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2 - A contratada deverá visitar semanalmente a Câmara Municipal de São João da Barra, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 8 (oito) horas cada visita para que se preste as orientações necessárias.

3.2.1 - As visitas poderão ser agendadas pela contratante de acordo com as necessidades da CMSJB, e caso não ocorra agendamento, o dia da visita semanal ficará a critério da contratada.

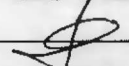
3.3 - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

3.4. - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 001/2017.

3.5 - Caberá ainda a CONTRATADA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	 45 Fls.

- VIII) Executar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- IX) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- X) Responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- XI) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- XII) Comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- XIII) Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.
- XIV) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

5.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3 do edital deste certame, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.





#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), correrá por conta da Dotação Orçamentária  
existente no Programa de Trabalho 010201010310272.154 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.9.01,  
com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado, tendo em vista que o prazo de duração contratual previsto no item 3.2 do edital do certame determina que será inferior a 01 (um) ano.

7.2 - Caso ocorra prorrogação contratual, conforme previsão do item 3.3 do edital do certame, o valor se manterá de forma fixa e irrevogável, ressalvada as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d".

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA), sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:





- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

9.2. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	
	48 Fls.

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- r) O contrato poderá ser interrompido por parte da contratada com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a Administração conforme Art. 79, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1. - O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra - RJ.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 005/2017	49
Rubrica	Fis.

11.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades do Fundo Especial da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº005/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Gestor

CPF. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada

Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 001/2017

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pelo FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade **PREGÃO nº 001/2017**, supra-referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa com firma reconhecida e  
carimbo da licitante



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 001/2017

.....,(nome da empresa) inscrita no  
CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2017.


\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e

carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00512017
Rubrica	
	52 Fls.

Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 001/2017


.....,(nome da empresa) CNPJ ou CIC nº  
....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no  
art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no  
Edital da licitação por **PREGÃO Nº 001/2017**.

São João da Barra,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00512617
Rubrica:	
	53 Fls.

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 001/2017

.....  
.....(razão social do licitante) com endereço na  
.....

inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se á aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos beneficios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.

Em ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante



**Anexo VII - TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se justifica para que se promova o evento cultural da Câmara Municipal de São João da Barra, caracterizando-se assim a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar a decoração e a organização do evento "Medalha do Barão".

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

**4. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Tipo do Evento: Festividade cultural da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

Local de Realização: Câmara Municipal, ou outro local previamente agendado.

Duração média dos Eventos: 6 horas.

Número estimado de pessoas: 400 pessoas.

**5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Evento: Medalha do Barão de Barcelos

Estimativa de 400 Pessoas

Data: (17/06/2017).

**Itens de Decoração (Externo).**

04 Mesas de 2 x 0,90 mts

08 Toalhas de mesa longa

04 Toalhas de mesa (tipo passadeira)

12 Trelíças

30 Pontos de Luz (foco em Led)

01 Projetor

04 Arranjos de mesa

06 Vasos

15 metros de Tecidos para decoração

10 Aparadores de doces e salgados para a mesa

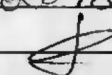
02 Arranjos Artificiais medindo 1,5 cm de altura

15 objetos de decoração sobre o tema





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	 55 Fis.

- 15 bandejas (inox)
- 06 jarras (inox)
- 10 pegadores inox
- 10 suporte de guardanapo inox
- 10 baldes de gelo (inox)
- 02 Organizadores
- 75 jogos de Mesas com 04 cadeiras
- 75 tampões toalha para as mesas
- 75 arranjos para as mesas
- 04 seguranças
- Sonorização: 02 caixas de som com mesa e microfone.

**Itens de confecção**

- Títulos de Cidadania: 27 placas alumínio medindo 15 x 25 cm
- Título de Barão de Barcelos 01 placa de alumínio medindo 15 X 25 cm
- 01 Banner 3,00 x 3,00 MTS
- 02 Banner 2,00 x 2,00 MTS
- 300 convites medindo 15 x 25 cm
- 300 envelopes
- 300 adesivos com a logo da Câmara medindo 5 x 5 cm

**6 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Local da prestação de serviços: Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ CEP: 28200-000 ou outro local previamente agendado.

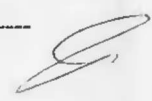
6.2. A contratada será informada sobre o endereço do evento, objeto desta contratação, através de uma ordem de serviços em até 5 (cinco) dias anteriores a data do evento.

**7- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:**

7.1 - - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 010201010310272.154, Natureza 33.90.39.01.0000.

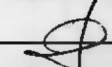
**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	
	56 Fls.

8.1.2. - aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3. - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

8.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

8.1.5. – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.
- VII) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

9.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto.

9.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Edital referente a esta contratação, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**


10.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

10.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

10.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada ou cheque nominal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	
	57 Fls.


10.4. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3 deste edital, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**11. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO**

11.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação prévia de preços a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

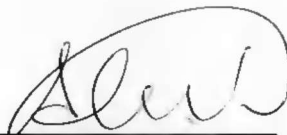
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	
	Fls. 

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através do seu Presidente, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação **Pregão Presencial nº 001/2017**, com o objeto para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ. DIA/HORA: 08/06/2017 às 10h00min**, Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

**Observação:** O edital somente será entregue mediante o fornecimento de 02 (duas) resmas de papel A4, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, será apresentada a Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.

São João da Barra/RJ, 26 de maio de 2017.

  
**ALUIZIO SIQUEIRA FILHO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Certifico e dou fé que confere com o original São João da Barra 29/5/2017

Processo 005-2017

IS VENDE APART. 3 Quartos, suite, garagem, dependências, completo, 145m². Ed. Clovis Arrout, Baroneza Lagoa Dourada, nº 63/ 804, área de lazer com quadra poliesportiva + piscina + sauna + churrasqueira. Tel. 2723-3243/ 99824-1377

10. VENDE ÓTIMO APTO Cond. Verdes Campos. Sala, 3 qtos, 2 banheiros, nascente, em frente UENF, área de lazer, pronto p/ morar. R\$ 130.000,00. Direto proprietária. (22) 99996-5405

4 QUARTOS OU MAIS

S ALMAR IMÓVEIS VENDE: Apt. no Edf. Magnific, 4 suítes com armários, escritório, sala 3 ambientes todo decorado, varandas, cozinha com armários, dependências completas, 3 vagas, sauna, piscina e academia. Troco por casa em condomínio. Tel: (22) 2733-3639/ (22) 99931-7947

ALMAR IMÓVEIS VENDE: Apt. no Edf. Van Gogh, 4 quartos com armários sendo 2 suítes, sala 3 ambientes, varanda, cozinha com armários, dependências completas, 2 vagas, sauna, piscina e salão de festas. 200 m². Tel: (22) 2733-3639 / (22) 99931-7947

ETIKA VENDE: Apto no Ed. Castelo Branco, o prédio mais novo da cidade, 4qtos, 175m², 3 vagas, lazer completo, no melhor lugar da Peilnca. Aceito imóvel de menor valor. LIGUE: (22) 2733-4021 / 99987-9906.

PEDRO PAULO IMÓVEIS Apto N0077. Jardim Carioca. 4 qtos (2 suítes), wc social, lavabo dep completa, 4 vagas, escritório, churras. Vizinhança tranquila. (22) 27342040, 27337020, 981460504

PEDRO PAULO IMÓVEIS Centro. Cod180 Apto 230m² 5 qtos sendo 1 suíte, 3 salas, dep completa, varanda R\$ 250.000 00 (22) 27342040, 27337020. What: sapp 981460504

RAFAEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA Centro-Apartamento no Unique Towers, alto padrão, com 4 quartos sendo 3 suítes, sala ampla, varanda gourmet, lazer completo, andar alto, 3 vagas. Tel: 99265-2866 www.rcimoveis.com.br

TRIÁDE VENDE condomínio Vivere com 4 quartos sendo uma suíte, sala, cozinha, banheiros, quintal privativo, portaria 24 horas, lazer completo, 999776885/ 998184363 triadeimobiliaria.com

VENDO APTO. 04 QTS 4 qts sendo 1 suíte, 2 salas, cozinha, dependência de empregada

OFICIAL Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de São João da Barra FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO O Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 80 - Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através do seu Presidente, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 001/2017, com o objeto para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ. DIA/HORA: 08/06/2017 às 10h00min. Local para obter o edital: Av. Rua Barão de Barcelos, nº 80 - Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00. Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de 02 (duas) folhas de papel A4, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, será apresentada a Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ. São João da Barra/RJ, 26 de maio de 2017. ALUIZIO SOUZEIRA FILHO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

GANDU - VENDE 9 1/2 ALQUEIRES, pasto, frente para Br. 101, fundos Estrada do Rumo Grando, vende 3 1/2 ou 7 alqueires Ref: PP67. CRECI: 38.300 - Ref: CAB9. 99819-8613 - 981267330

VENDE UMA PROPRIEDADE RURAL com 7 alqueires. Com pastagem e curral. Preço à combinar. Valeta fundo com o canal das Flexas em São Martinho. Tel. (22) 99816-7241/ (22) 2722-8976

VENDO FAZENDA PAU FERRO 19,8 alq., localizada Rodovia Travessão x S. Francisco 8km Travessão, curral, balança, água distribuída, pasto. Tel. 2724-0271/ 99812-5870

VENDO FAZENDINHA 15 alqueires geométricos, vargens, morros, riacho passa toda propriedade, localizada Macabuzinho, 1º Distrito de Conceição de Macabu - RJ. Apênas 08km BR-101. Cel. (22) 99967-3676

VENDO UMA CHÁCA-

EDVALDO DO NASCIMENTO CRECI/RJ 54221 Vendo - São Caetano, casa com 02 quartos, sala, cozinha, área, banheiro e jardim. Vagas para 2 carros. Próximo das universidades vias de acesso e comércio em geral. lugar seguro e tranquilo. R\$ 320.000,00 venda, R\$ 950,00 aluguel. 22 99914-1441

ELOIZA SERAFIM VENDE casa lindinha 2 qts suíte, mobiliada no p. lujoso no valor de R\$ 380.000,00 - toda decorada, e casa modularizados maravilhosos, sala de jantar, de estar, lavabo, suíte, banh. social lindos, qts grandes, garagem p 2 carros. pego caixa a casa ou apt de menor valor. tel. 2723-1156 / 9-99812314. creci j 6070.

ELOIZA SERAFIM VENDE casa ótima 2 qts próx. condomínio dos goytacezes no ipi R\$ 460.000,00 - ótima, rua asfaltada, sala 2 ambientes, cozinha, banh. social, área de serviço, quintal, garagem. aceito caixa. tel. 9-99812314. creci j 6070.

ELOIZA SERAFIM VENDE no Jôquei casa nova 2 qts duplex próx hipódromo R\$ 195.000,00 - nascente, acabamentos de 1º, 82m2, porcelana

NOVA BRASÍLIA Casa Em Terreno 12x30, Posição Nascente, 2 Quartos E Demais Dependências. Documentação 100% Aceitando Financiamento. | Facebook: Fit Imobiliária (22) 2731-0178 | (22) 99843-2015 | (22) 99898-8767 | (22) 99766-1847

PARQUE VICENTE DIAS (GUARUS) Casa Moderna E Confortável Em Fim Acabamento, Terreno Lindo E Posição Nascente. Aceito Financiamento E Fgts. | Facebook: Fit Imobiliária (22) 2731-0178 | (22) 99843-2015 | (22) 99898-8767 | (22) 99766-1847

PEDRO PAULO IMÓVEIS Cod 347 Casa duplex. Vivenda Coqueiros Ótimo acabamento! 2 qtos sendo 1 suíte máster, quintal, 1 vaga. Modulados. R\$ 250.000 00 (22) 27342040, 27337020. What: sapp 981460504

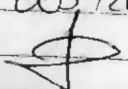
RUA BARAO DE BARCELOS , 88 - CENTRO

CEP: 28200-000

Fone / Fax: 2741-1301 /  
SÃO JOÃO DA BARRA / RJ

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 005/2017

Rubrica:  106 Fls

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Nº do Pregão: 001/2017

Nº do Processo: 005/2017

Nº da ATA: 001/2017

Data do Pregão: 08/06/2017 10:00:00

Término: 08/06/2017 11:09:00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTOS CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

**PREÂMBULO**

No dia 08 de Junho de 2017, às 10:00 horas, reuniram-se nesta FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA , situado na RUA BARAO DE BARCELOS - 88, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor DENIS VINÍCIUS MARTINS RANGEL, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores BEATRIZ SOARES DA SILVA, JOSÉ RENATO FERREIRA MANHÃES, BRUNO ANDOLFO GOMES, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

NOME DO REPRESENTANTE	EMPRESA	ME / EPP
REGINALDO FERREIRA TERRA	R. C. RANGEL BARRETO - EIRELI - ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações solicitadas do único Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado a(s) proposta(s) desconforme(s), passando então a fase de Negociação com o único Licitante presente, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o único licitante presente da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular novos lances na fase de Negociação com a intenção de melhoria do preço da proposta ofertada. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

Nº DO ITEM: 00001									
STATUS DO ITEM: VENCEDOR									
ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS	
PROPOSTAS	R. C. RANGEL BARRETO - EIRELI - ME	SIM	20.000,00	1	20.000,00	0,00	11:16:42	SELECIONADA	
NEGOCIAÇÃO	R. C. RANGEL BARRETO - EIRELI - ME	SIM	20.000,00	1	20.000,00	0,00	11:16:44	VENCEDOR	

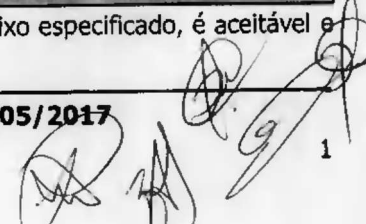
**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de negociação, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Nº DO ITEM: 00001							
FORNECEDOR							
ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO		
SIM	20.000,00	1	20.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR		

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.



RUA BARAO DE BARCELOS , 88 - CENTRO

CEP: 28200-000

Fone / Fax: 2741-1301 /  
SÃO JOÃO DA BARRA / RJ

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Processo: 005/2017  
Rubrica: *[assinatura]* 107  
Fis

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	R\$ UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	R\$ TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	R. C. RANGEL BARRETO - EIRELI - ME	SIM	20.000,00	20.000,00	1	20.000,00	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>			20.000,00	20.000,00	1	20.000,00	

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º envelope do único Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	STATUS
00001	R. C. RANGEL BARRETO - EIRELI - ME	SIM	20.000,00	1	20.000,00	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>			20.000,00	1	20.000,00	

**ADJUDICAÇÃO**

Em vista do resultado, o Pregoeiro adjudicou o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL
00001	R. C. RANGEL BARRETO - EIRELI - ME	SIM	20.000,00	1	20.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>			20.000,00	1	20.000,00

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

**ASSINATURAS**

*[assinatura]*  
**REGINALDO FERREIRA TERRA**  
R. C. RANGEL BARRETO - EIRELI - ME

*[assinatura]*  
**BEATRIZ SOARES DA SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

*[assinatura]*  
**BRUNO LINDOLFO GOMES**  
EQUIPE DE APOIO

*[assinatura]*  
**DENIS VINÍCIUS MARTINS RANGEL**  
PREGOEIRO

*[assinatura]*  
**JOSÉ RENATO FERREIRA MANHÃES**  
EQUIPE DE APOIO



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PREGÃO PRESENCIAL**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 005/2017

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico e **HOMOLOGO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, em favor da empresa **R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ 22.396.983/0001-60, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Diante de homologação do presente objeto convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 48 (horas) após a solicitação feita por esta casa de Leis, diante do disposto no item 14.3 do Edital de Pregão Presencial.

São João da Barra, 12 de junho de 2017.

**Atulzio Siqueira Filho**  
Presidente do conselho gestor



FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo	005/2017
Rubrica	120 Fls.

## Nota de Empenho

<b>Empenho</b>	<b>Exercício</b>	<b>Data</b>	<b>Tipo</b>
000007	2017	12/06/2017	Global
<b>Unidade Orçamentária</b>			
0201	Fundo Especial da Câmara de São João da Barra		
<b>Cód. Red. Programa de Trabalho</b>			
3	0201.0103100272.154-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		
<b>Beneficiário</b>			
R. C. RANGEL BARRETO EIRELI - ME			
CPF/CNPJ: 22.396.983/0001-60			
Endereço: N°			

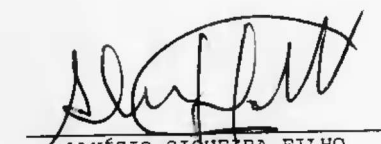
<b>Solicitante</b>	<b>Processo</b>	<b>Contrato</b>	
	005/2017		
<b>Tipo Licitação</b>	<b>N° Proc. Licit.</b>	<b>Data Proc. Licit.</b>	<b>N° Edital</b>
Pregão Art.---	005/2017	10/05/2017	001/2017
<b>Controle Orçamentário</b>	<b>Fonte de Recursos</b>		
Saldo Anterior:	284.775,00	00 - RECURSOS ORD.IMP.	
Valor Empenho:	20.000,00		
Saldo Atual:	264.775,00		

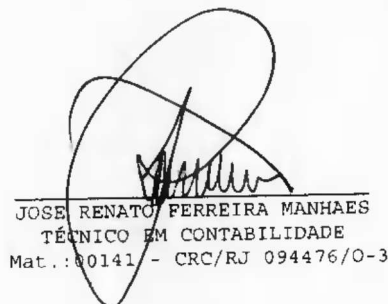
**Especificação**

REFERENTE A SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto:	0,00
Total Empenho:	20.000,00

  
 ALUÍZIO SIQUEIRA FILHO  
 ORDENADOR DE DESPESA  
 Mat.: 00215

  
 JOSE RENATO FERREIRA MANHAES  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 Mat.: 00141 - CRC/RJ 094476/O-3



## CONTRATO nº 001/2017

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME CNPJ 22.396.983/0001-60, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.**

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra - RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Aluzio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME com sede na Rua São Jorge S/N, São Francisco de Itabapoana - RJ - CEP 28.230-000, CNPJ/MF, sob o nº 22.396.983/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal S.r ROBERTO CLAUDIO RANGEL, CPF 804.376.487-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ**, do EDITAL de Licitação nº 001/2017, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2017 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 005/2017, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

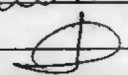
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica	
	122 Fls.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 005/2017 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2 - A contratada deverá visitar semanalmente a Câmara Municipal de São João da Barra, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 8 (oito) horas cada visita para que se preste as orientações necessárias.

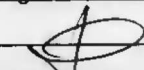
3.2.1 - As visitas poderão ser agendadas pela contratante de acordo com as necessidades da CMSJB, e caso não ocorra agendamento, o dia da visita semanal ficará a critério da contratada.

3.3 - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	
	123 Fls.

3.4. - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 001/2017.

3.5 - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) Responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) Comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.
- VII) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

5.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.





5.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3 do edital deste certame, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho **010201010310272.154** e pela Natureza de Despesa **3.3.9.0.3.9.01**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado, tendo em vista que o prazo de duração contratual previsto no item 3.2 do edital do certame determina que será inferior a 01 (um) ano.

7.2 - Caso ocorra prorrogação contratual, conforme previsão do item 3.3 do edital do certame, o valor se manterá de forma fixa e irrevogável, ressalvada as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d".

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:


8.1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005 17017
Rubrica	
	125 Fls.

8.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA), sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.


9.2. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica	 126 Fls.

- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- r) O contrato poderá ser interrompido por parte da contratada com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a Administração conforme Art. 79, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**


O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	
	127 Fls.

11.1. - O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra - RJ.

11.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades do Fundo Especial da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

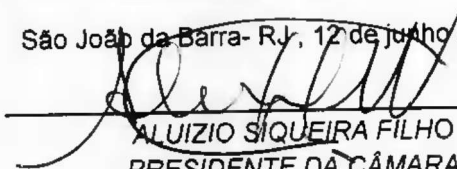
O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº005/2017.

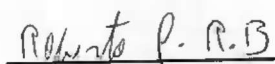
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

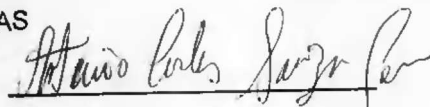
E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

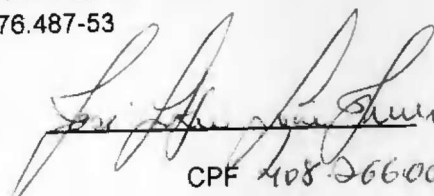
São João da Barra- RJ, 12 de junho de 2017.

  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF. N.º 944.876.187-20

  
CONTRATADA  
R.C RANGEL BARRETO EIREI - ME  
CPF: 804.376.487-53

TESTEMUNHAS

  
CPF 302425917-34

  
CPF 408266007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> 128 Fls

## ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2017

### LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Ref.: Processo nº 005/2017

O Presidente do conselho gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 005/2017, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 001/2017**, firmado com este Fundo Especial da Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização do Evento Cultural da Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

**EMPRESA:** R.C RANGEL BARRETO - EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 22.396.983/0001-60.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados. O valor total do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



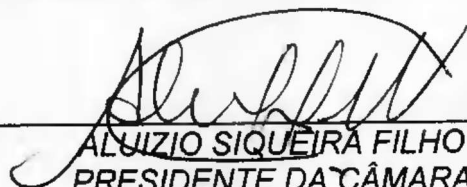
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

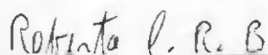
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005.12017
Rubrica:	129 Fis

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010201010310272.154 - 3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 12 de junho de 2017.


  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF. N.º 944.876.187-20



CONTRATADA  
R.C RANGEL BARRETO EIREI – ME  
CPF: 804.376.487-53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica	 130 Fls.


## EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**PROCESSO Nº 005/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.


Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, em favor da empresa **R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ **22.396.983/0001-60**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São João da Barra, 08 de junho de 2017.

  
**Denis Vinícius Martins Rangel**  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica	
	131 Fls.

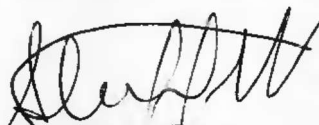
## EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**PROCESSO Nº 005/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, em favor da empresa R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 22.396.983/0001-60, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).


São João da Barra, 12 de junho de 2017.



**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente do conselho gestor



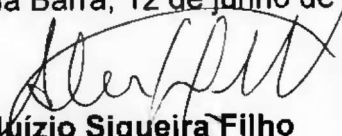
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	005/2017
Rubrica	
	132 Fls.

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ  
CONTRATADA: R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME  
CNPJ 22.396.983/0001-60  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 11/06/2018.

São João da Barra, 12 de junho de 2017.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente do conselho gestor

**EDVALDO DO NASCIMENTO CRECI/RJ**  
54221 Alugo. apt. Ed. Milano, com 3 quartos, mobiliado, próximo ao Hortifrúti Rua Formosa), centro, sala ampla, varanda, cozinha, área de serviço 1 vaga de garagem. R\$ 1.300,00 + condomínio. 22 99914-1441

**EDVALDO DO NASCIMENTO CRECI/RJ**  
54221 Alugo, Parque Thomaz Coelho, perto do Fórum, Rua Baronesa da Lagoa Dourada, excelente apt, 150 m2, 3 qts, sendo 1 suite, banheiro social, garagem, sala ampla, copa, cozinha, área de serviço, decoração completa de empregada e 2 vagas de garagem. Lazer completo. Aluguel R\$ 800,00 + condomínio R\$ 1.450,00 22 99914-1441

**EDVALDO DO NASCIMENTO CRECI/RJ**  
54221 Alugo, Pelinca, alto padrão, Ed. Riviera del Fiore, nascente, 185 m2, 3 quartos, sendo 2 suites, banheiros com armários e blindex sala ampla, varandão, cozinha com móveis, dependência completa de empregada, 2 vagas de garagem e lazer completo. R\$ 2.200,00 + taxas. 22 99914-1441

**ELOIZA SERAFIM**  
ALUGA apt. 3 qts suíte, 142m2 atrás do Jucei R\$ 1.000,00 - edifício visconde de asseca, todo nascente, sala 2 ambientes, armário embutidos, cozinha enorme, dep empregada grande, áreas de serviço, banheiro social, 2 elevadores, garagem, s. de festas etc. tel. 2723-1156 / 9-99812314. creci j-8070. - ref. 456

**LOCAÇÃO TAMANDARÉ** 3 Quartos (Suíte), Nascente, 105m² | 1ª Locação | Predio Novo Com Lazer Completo | Ótimo Valor Com Taxas Inclusas | [Fit Imobiliária jRef. 1193] (22) 99843-2015 | (22)

**VILAS ALUGA**  
N. Brasília casa sala ampla, cozinha quarto área de serviço reformada R\$ 550,00 2724.0271 - 99812-5670- Creci 33-091-0 www.vilasimovaiscampos.com.br

## 2 QUARTOS

**ALUGA-SE CASA GRANDE** na Rua Amaro José de Almeida, 43 Pq. Tarcisio Miranda. Contato pelo telefone 99933-9895

**ALUGO CASA** com 2 quartos sendo 1 suite, sala 4x4, cozinha 3,8x6,00, quarto 3,8x6,00, no Parque Aurora. R\$ 550,00. Tel. 99958-5722

**ALUGO CASA** Lagoa de Cima (Yate Clube). Temporada/ mensal/ anual. 2 quartos (1 suite), 04 salas, churrasqueira, cozinha ampla, jardim vista para lagoa. Tel. 99932-5937/ 2736-5658

**ALUGO CASA PQ. IMPERIAL** uma rua após supermercado Stock. 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem coberta 2 carros. R\$ 550,00. 99614-0478

**MULTIMÓVEIS ALUGA:** Casa 2 Qts, Prolongamento Da Formosa, Próx. Gilberto Cardoso, 750,00. Tel.: 27234602/ 27285128/ 998601395

**MULTIMÓVEIS ALUGA:** Casa 2 qts Garagem, Av. Presidente Kennedy, Próx. 28 De Março, R\$ 800,00 Tel.: 27234602/ 27285128/ 998601395

**PARQUE CALIFÓRNIA** Alugo casa Rua

**JÓQUEI ALUGO CASA** sala 03 quartos banh. social copa e cozinha área serv. coberta c/banh. 01 vaga 81m² prox. UENF LOC012. Rodolpho Jordão (22) 2723-2129/ 99808-5405 site: rodolphojordao.com.br

## MULTIMÓVEIS ALUGA:

**Casa Para Fins Comerciais Ou Residenciais,** Prox. A Rodoviária Velha. Excelente Localização, 3 Quarto, 2 Salas, Quintal Amplo R\$ 3 500,00 Tel. 27234602/ 27285128/ 998601395

**PREMIUM BEDIM** Aluga Casa Tamandaré p/ fins comerciais terreno grande 3 qts 2 salas cozinha wc social e serviço garagem fechada amplo quintal. R\$ 2.500 REF 3977 TEL 30281515 / 999041313

**RACHEL SENRA - CRECI 17.795** Aluga Casa R. Cândido Álvaro Machado, 276 : Pq. Leopoldina: Portão Eletrônico, Gradeada, Sala, 3 Qtos., Copa, Coz., Bh. Social, Bh. Empr., Área Serv. Coberta, Garagem, Quintal. Vir. R\$ 1.200,00. Tel: 2733-4345/ Cel. 99988-0901.

**VILAS ALUGA** Centro casa vizinha Faculdade Medicina

**ALUGO LOJA GUAF Medindo com barro privado Localiz: Av. Mes Urbano, 100m da da lapa José Pereira Vizinho a tífut da melras. 7 99846-6 2722-361**

**ALUGO LOJA PIMO A C & VÍD Toda em p com bar MEDIND 41m2 Loc a R. Bar Miracema 50m da Av to Torres. 99846-6 2722-3**

**ALUGO LOJÃO PRINCIPAL ISAB Medindo x30 = 16 com pé 7m, poder ser usado zanino. ESTACIONAMENTO I zada a Av casa Is 127 à 1 do Hosp Unimed 99846-6 2722-3**

**ALUGO ÓTIMO VEL** Qualquer comercial, Cel João Pessoa, 8 + sobreloja 80m vas. Tel (22) 99821-0841/ 9



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2014

Tomada de Preços nº 001/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: EHP. BARRETO PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ 07.714.580/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPROMETENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

Valor: R\$ 345.550,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 21/07/2017 a 20/01/2018.

São João da Barra, 19 de julho de 2017.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO Nº 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, em favor da empresa R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 22.396.983/0001-60, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São João da Barra, 08 de junho de 2017.

Denis Vinicius Martins Rangel

Pregoeiro

## EXTRATO

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2017

PROCESSO Nº 0025/2017

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO PRINCIPAL E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 003/2017, e ADJUDICO a mesma em favor da C.A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO, inscrita sob o CNPJ 19.575.468/0001-32, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

São João da Barra, 11 de maio de 2017.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

Certifico e dou fe que confere com o original. São João da Barra, 29/12/2017

José Sadyo de Farias Fentura  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
1191-0462

